

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	<b>040/2022</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E ACESSO A REDE DE DADOS VIA INTERNET, COM CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA E TECNOLOGIA A RÁDIO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, BEM COMO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES RELACIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).</b>
<b>DATA E HORÁRIO DE BRASÍLIA:</b>	<b>07/07/2022 às 09h00min</b>
<b>TIPO:</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	<b>ABERTO</b>

O Município de SANTA MARIA DA BOA VISTA, através do **Pregoeiro**, designado pela **Portaria nº 158/2021, de 25 de fevereiro de 2021**, declaram que se acha aberto, a Licitação na modalidade **PREGÃO**, para **CONTRATAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO**", por item, modo de disputa "**ABERTO**". A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020 e do disposto no presente Edital e seus anexos. A sessão pública será conduzida pelo **Pregoeiro**, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme Portaria acima citada.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa (s) especializada para prestação de serviços de distribuição e acesso a rede de dados via, com conexão em fibra óptica e tecnologia a rádio, destinado a atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, bem como do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, de

acordo com as especificações e condições relacionadas neste Termo de Referência.

## **2. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

2.1 – O Edital está disponível gratuitamente nos sítios <https://bllcompras.com/>.

2.2 - O certame será realizado por meio do Sistema do BLL, no endereço eletrônico [www.bll.org.com.br](http://www.bll.org.com.br)

## **3 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**

3.1 - **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 22/06/2022 às 08horas à 07/07/2022 às 09horas.

3.2 - **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07/07/2022, às 08horas.

3.3 - **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 07/07/2022, às 09horas.

3.4 - **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas) a contar da respectiva data.

## **4 DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE:**

4.1 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA** – Raimundo Coimbra Filho, 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista/PE, das 8h às 14h.

4.2 - Horário de expediente: das 8h às 14h.

## **5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

5.1 - As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Dotação Orçamentária: 02.13

Programa Atividade: 2.036

Elemento Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: Próprio

### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Dotação Orçamentária: 021503, 021510,021610

Programa Atividade: 2. 204, 2.068, 2070, 2204, 2.169, 2.172, 2.174, 2.189, 2.192

Elemento Despesa: 3390.39

Fonte de Recursos: não vinculados de impostos, QSE – salário educação, FUNDEB 30%.

#### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS/FMCA**

Dotação Orçamentária: 021702, 0220

Programa Atividade: 2139, 2140, 2161, 2222, 2254, 2289, 2290, 2206, 2226, 2227, 2272, 2286, 2219, 2264, 2271, 2273, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2287, 2288, 2275, 2276, 2277, 2278, 2285, 2144, 2279, 2153, 2071, 2072, 2073, 2076, 2197

Elemento Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: FMAS/ FNAS/ FEAS.

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Dotação Orçamentária: 0225

Programa Atividade: 2011, 2012, 2013, 2020, 2021, 2015, 2017.

Elemento Despesa: 3390.39

Fonte de Recurso: SUS/ FUS e emenda parlamentar.

### **6. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**6.1** - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao BLL.

6.1.1 - As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 2.1 deste Edital.

**6.2 – Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:**

**6.2.1** – Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, nos seguintes termos:

**6.2.1.1 - EXCLUSIVO: MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP** que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

**6.3** - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais e/ou cooperativas, que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

**6.4** - Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

**6.5-** A licitante que participar desta licitação, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

**6.6-** A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

**6.7 -** É vedada a participação de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

**6.7.1-** Que tenham em comum os mesmos prepostos ou procurador.

**6.7.2-** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante no subitem **15.1.1** do presente Edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

**6.7.3 -** Impedidas de licitar com a Administração.

**6.7.4 -** Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

**6.7.5-** Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

**6.7.6 -** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (inciso III, art. 9º da Lei Federal nº 8666/93).

**6.7.7-** Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

**6.7.8-** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

## **7.DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:**

**7.1 -** A Proposta de Preços deverá explicitar nos campos “VALOR UNITÁRIO (R\$)” E “VALOR TOTAL (R\$)”, os preços referentes de forma **GLOBAL**, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital.

**7.1.1 -** A proposta de preços deverá ser anexada no BLL (<https://bllcompras.com/>), devidamente assinada pelo seu representante legal contendo especificação completa do serviço a ser prestado, de forma clara e inequívoca, fazendo constar:

**a) Descrição detalhada do serviço, previstas no termo de referência: indicando no que for aplicável.**

**b)** Os valores unitários deverão ser informados com 2 (duas) casas decimais, durante todo o processo licitatório e deverão estar expressos dessa forma na Proposta de Preços.

**OBSERVAÇÃO: Será VEDADA a aceitação de propostas elaboradas em desconformidade com o edital ou utilizando as expressões “CONFORME EDITAL**

**e/ou DE ACORDO O EDITAL”.**

7.1.2 - Quando da “**alimentação**” da proposta no Sistema, será vedada a identificação da empresa licitante, por qualquer meio ou forma.

**7.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL** deverá ser anexada, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem entrelinhas, com as especificações técnicas, unidade, quantitativo, nos termos do “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA” deste Edital.

7.2.1 - Somente a proposta indicada no subitem 7.2 poderá ser identificada.

7.2.2 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

**7.3 -** As empresas licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema:

**7.3.1 – a PROPOSTA DE PREÇOS (INICIAL).**

**7.3.2 - os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**7.3.3 – a DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO e DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS (ANEXO VI).**

7.3.3.1 - Caso a empresa licitante deixe de anexar as referidas **declarações**, o pregoeiro poderá solicitar que seja anexada.

**7.4 -** O envio da **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/DECLARAÇÕES/OUTROS** ocorrerá exclusivamente no **SISTEMA**, por meio de chave de acesso e senha.

**7.5 -** A empresa licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico do BLL.

**7.6 -** As empresas licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por elas apresentadas até o término do prazo para recebimento.

**7.7 –** A proposta inicial **ANEXADA** ao Sistema poderá constar os dados da empresa, uma vez que somente quando declarada encerrada a etapa de lances todos terão conhecimento.

**7.8 –** A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o valor correspondente ao **CAMPO “UNIDADE”** solicitada no edital. Se solicitar: a unidade, ofertar a unidade; caixa, ofertar em caixa; pacote, ofertar em pacote. E assim por diante, sob pena de desclassificação.

7.9 - A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o quantitativo solicitado no Edital, sob pena de desclassificação.

## **8. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**

**8.1** - Abertas as Propostas, o Pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas quanto aos aspectos materiais e formais. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema.

**8.1.2** - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

**8.1.3** - O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas pelo Pregoeiro esomente estas participarão da etapa de lances.

**8.1.4** - Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

**8.1.5** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da disputa.

**8.1.6** - **A não inclusão da proposta de preço nos termos deste instrumento é motivo para imediata desclassificação da proponente;**

## **9. DA ETAPA DE LANCES:**

**9.1** - O Pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

**9.2** - Para efeito de lances, será considerado o **VALOR DO ITEM**.

**9.2.1** - Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.2.2** - As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) licitante.

**9.3** - Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro nem aos demais participantes.

**9.4 - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “ABERTO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

**9.5** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.6** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.7** - Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo ordem crescente de valores.

**9.8** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.9** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.10-** No caso de desconexão entre o Pregoeiro e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

**9.11** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no intervalo mínimo de 24h para o reinício da sessão.

**9.12** - Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a microempresa, a empresa de pequeno porte, o microempreendedor individual e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo Pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

**9.13** - O disposto no subitem **9.12** não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou cooperativa.

**9.14** - Não havendo manifestação da licitante, o Sistema verificará a existência de outra proponente em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o Sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar por encerrada a disputa.

**9.15** - O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

## **10. DA LICITANTE ARREMATANTE:**

**10.1** – O Pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo Sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

**10.2** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro **DEVERÁ** encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.3** - A partir da sua convocação, o(a) arrematante deverá:

**10.3.1** – Encaminhar via sistema, **no prazo de 02h (duas horas)**, contadas a partir da sua convocação, a proposta de preços (REALINHADA) com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

**10.3.2** – Caso a empresa a encaminhe via e-mail, o Pregoeiro dará publicidade da referida proposta.

**10.4** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

**10.5** - A licitante não poderá cotar proposta com quantitativo da **PROPOSTA** inferior ao determinado no Edital, **cabendo ao pregoeiro recusar a proposta ofertada.**

**10.6** - A licitante declarará (**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS**) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

**10.7** - O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

**10.8** - A licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

**10.9** - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.

**10.10** - Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe.

**10.11** - No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no



aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

**10.12** - Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1 - COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL, E AINDA A VERIFICAÇÃO DOS SEGUINTE CADASTROS, FORNECIDOS PELO LICITANTE DE MANEIRA PRÉVIA E INSERIDOS NO SISTEMA CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));**

**Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).**

**Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>**

**11.2** - Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada.

## **12. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

**12.1** - Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**12.1.1** - O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro.

**12.1.2** - Documentos de qualquer natureza, que não contenha código de autenticidade na internet deverá ser fornecido em arquivo digital legível e autenticado por cartório digital competente nos termos do art. 7º, inc. V da Lei Federal nº 8.935/94 e Ato de Provimento nº 100, do Conselho Nacional de Justiça;

**12.1.3** - Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

**12.1.4** - O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser

acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

### **13. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**13.1 - REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz e cópia de documento de identificação.

**13.1.1.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br> e cópia de documento de identificação.

**13.1.2** - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**13.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz e cópia de documento de identificação dos sócios.

**13.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz e cópia de documento de identificação dos sócios.

**13.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e cópia de documento de identificação dos sócios.

**13.5 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

**a.** Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;

**b.** Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

#### **14. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**14.1** - Apresentação de no mínimo 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público, que comprove o fornecimento contido no mesmo escopo do sistema solicitado no edital.

**14.2** - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/CNPJ/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

**14.3** - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

**14.4** - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

#### **15 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**15.1** - **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata** expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

***15.1.1- Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente.***

**15.2** - Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado **na forma da lei**, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

**15.3** - A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	L C	=	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	L G	=	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	S G	=	$\frac{AT}{PC+ELP}$

AC - Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

ELP - Exigível a Longo Prazo

Patrimônio Líquido

T - Ativo Total

ET - Exigível Total

**15.4 - A licitante deverá apresentar resultado MAIOR OU IGUAL A 1,00 (UM), nos índices acima referidos. A licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, o Pregoeiro se reserva o direito de calcular.**

**15.4.1.1** - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

**15.4.1.2** - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

**15.4.1.3** - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78-A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

## **16 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**16.1 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL** da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

**16.1.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) com situação ativa;

**16.1.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVADA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

**16.1.3** - Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado** da sede ou filial da licitante ou **Distrito Federal** para licitante ali domiciliada;

**16.1.4** - Certidão de regularidade expedida junto a **Fazenda Municipal** expedida pela Prefeitura Municipal de SANTA MARIA DA BOA VISTA – para empresas sediadas nesta

cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;

**16.1.5 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

**16.1.6 - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:**

**16.1.6.1 - DECLARAÇÃO** constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

**16.1.6.2 - ATA DA SESSÃO** em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

**16.1.6.3 - RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

**16.1.7 - Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.**

**16.1.8-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**16.1.9 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**16.2 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional. **(ANEXO III)**

## **17 - OUTRAS DISPOSIÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO**

**17.1 - Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou cooperativa** deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal e trabalhista, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

**17.1.1 – Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da microempresa,**

empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativa, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

**17.1.2** - A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

**17.2** - Documento (s) comprobatório (s) de que a pessoa que assinou as declarações exigidas no edital tem poderes para tal.

**17.3**- Será inabilitada a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

**17.4 – A EMPRESA LICITANTE, PREFERENCIALMENTE, AO ANEXAR SEUS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA, DEVERÁ FAZÊ-LA DE FORMA ORDENADA E IDENTIFICADA (NOMEAR CADA PASTA, CADA DOCUMENTO, INDIVIDUALMENTE), SEGUINDO A ORDEM DO EDITAL (13, 14, 15 e 16), FACILITANDO CONSIDERAVELMENTE A SUA ANÁLISE POR PARTE DO PREGOEIRO. CASO NÃO A FAÇA, NÃO SERÁ OBJETO DE INABILITAÇÃO.**

## **18 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**18.1** - Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

**18.1.1** - A disputa será realizada de forma **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo os preços registrados em Ata.

**18.1.2** - A **proposta não** poderá conter item(s) com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo a licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência do Edital – ANEXO I.

**18.1.3.** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo do referido Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

**18.2** - Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender

às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**18.3** - A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo Pregoeiro, será convocada na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no ITEM, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o item **10.13**.

**18.4** - O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

## **19 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**19.1** - Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital.

**19.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**19.2.1** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**19.2.2** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**19.3** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema.

## **20 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**20.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma, no endereço de [cpl.boavista@gmail.com](mailto:cpl.boavista@gmail.com), informando o número deste pregão no Sistema do BLL e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

**20.2** - Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

**20.3** - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.

**20.4** - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, exceto se se tratar de matéria de ordem pública.

**20.5** - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, e, quando for o caso, enviará a petição de impugnação para que a autoridade competente tome conhecimento, decidindo o Pregoeiro sobre a mesma **no prazo de 02 (dois) dias úteis**.

**20.6** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

**20.7** - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**20.8** - As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as licitantes.

**20.9** - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

## **21 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**21.1** - Declarada a empresa vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido prazo, para que qualquer empresa licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**21.2** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**21.2.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**21.3** - A falta de manifestação motivada da empresa licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**21.4** - Uma vez admitido o recurso, a empresa recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentaras razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais empresas licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar em contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos



elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**21.5** - O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**21.6** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constate neste Edital.

## **22 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**22.1** - A adjudicação dar-se-á pelo Pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

**22.2** - A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

**22.2.1** – O (A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

**22.3** - O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes

## **23. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**23.1** - Homologado o resultado da licitação, a **Comissão de Licitação**, respeitada a ordem de classificação convocará os interessados para, **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, o qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação de serviços, nas condições estabelecidas.

**23.1.1** - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**23.2** - **Antes da assinatura do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, será realizado consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.**

**23.3** -No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

**23.4** - Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convidada outra licitante pelo(a) Pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato.

**23.5.** As condições de execução constam do Edital e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

## **24- DA ENTREGA/EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**24.1** - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência – ANEXO I.

**24.2** - Quanto à entrega/execução:

**24.2.1** – Os atrasos advindos das manutenções e/ou troca de peças, salvo ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao prazo de devolução, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**24.2.2** - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de relatórios só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

**24.2.3** - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, seguros, deslocamentos, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços cotados.

**24.2.4** - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

**24.2.5** - A entrega/execução do objeto desta licitação será realizada nos locais indicados no Termo de Referência ou em local comumente acordado entre a Contratante e a Contratada, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento/execução e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO deste Edital;

**24.2.6** – A prestação de serviço deverá ser iniciada em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termos de Referências deste Edital, **em até 10 (dez) dias** contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de serviço ou instrumento hábil equivalente;

**24.2.7** – A prestação de serviço ocorrerá de forma imediata, após a emissão da Ordem de serviço e de Empenho pela contratante;

**24.2.8** - A responsabilidade administrativa pelo recebimento da prestação de serviços tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

**24.2.9** – A prestação de serviço deverá ser realizada rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**24.2.10** - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da prestação de serviço e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

### **24.3 - O recebimento/execução se efetivará nos seguintes termos:**

**24.3.1** - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

**24.3.2** - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**24.3.2.1** - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido (s) e o local do recebimento;

**24.3.3** - O objeto/prestação contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termos de Referências deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

**24.3.4** - A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

**24.3.5**- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

## **25 - DO PAGAMENTO**

**25.1** – O pagamento deverá ser efetuado, *mensalmente*, de acordo com a prestação dos serviços, comprovadamente realizados, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, pelas Secretarias que utilizaram os serviços, após a efetiva prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Prefeitura, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente realizado.

**25.1.1** – A empresa vencedora da licitação emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após recebimento e o aceite completo da realização dos serviços.

**25.1.2** - As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter anexado em seu corpo o número da nota de empenho.

**25.2** – A **LICITANTE** que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento da prestação de serviços, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

**25.3** – Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE** que vier a ser contratada que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**25.4** - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar as **Secretarias**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

**25.4.1** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretariada Fazenda Estadual.

**25.4.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

**25.4.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVADA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

**25.4.4** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS –CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

**25.4.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943](#)

**25.5** - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

**25.6** - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

**25.7** - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga.**

**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

**I = TX**

**I = (6 / 100):365**

**I = 0,00016438**

**TX = Percentual da taxa anual = 6%**

## **26 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**26.1-** Conforme Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ***“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”***

**26.1** - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

**a)** advertência;

**b)** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

**c)** multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

**d)** multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

**e)** multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada no fornecimento nela relacionado, sem prejuízo das demais penalidades;

**f)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a

Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

**g)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

**26.2** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMS-PE.

**26.3** - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

**26.4** - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de SANTA MARIA DA BOA VISTA, através de Guia de Recolhimento fornecida pela secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da **PMSMBV** reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

**26.5** - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os produtos.

**26.6** - Para as penalidades previstas neste Edital será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**26.7** – As multas a que se referem aos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMSMBV, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

## **27 - DA FISCALIZAÇÃO**

**27.1** - A fiscalização da ATA/CONTRATO será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL e GESTOR, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

**27.2** - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

## **28- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**28.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.2** - Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

**28.3** - O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo Pregoeiro junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

**28.4** - Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à licitante, ainda que se trate de originais.

**28.5** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.

**28.6** - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.7** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**28.8** - Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

**28.9** - O Pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

**28.10** - Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro dar-se-ão exclusivamente por meio do Sistema, no endereço constante no item **3.**, **subitem 3.2.**, ou via e-mail [cpl.boavista@gmail.com](mailto:cpl.boavista@gmail.com)., ou no próprio chat da plataforma do Sistema BLL em que estará acontecendo o certame.

**28.11** - É vedado ao Pregoeiro, sob qualquer hipótese ou pretexto, prestar quaisquer informações sobre pregão já publicado e/ou em andamento, usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

**28.12** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos e limites da legislação pertinente.

**28.13** - Havendo divergência entre o BLL e o disposto no Edital e no Termo Referência, prevalecerão os termos destes últimos.

**28.14** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**28.15** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**28.16** - *No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.*

**28.17** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**28.18** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

## **29-DOS ANEXOS**

**29.1** - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II** - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

**ANEXO IV** - MINUTA DO CONTRATO

**ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

**ANEXO VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Santa Maria da Boa Vista/PE, 26 de maio de 2022.

*Humberto Batista Varjão Yoyo*  
**Pregoeiro do Município de SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
**Portaria 158/2021**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2022**

**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1** - O presente Termo de Referência tem por objetivo instruir o processo de licitação destinado a Contratação de empresa (s) especializada para prestação de serviços de distribuição e acesso a rede de dados via internet com conexão em fibra óptica e tecnologia a rádio, destinado a atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, bem como do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações e condições relacionadas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** - A presente contratação se justifica pela necessidade de contratar empresa (s) de prestação de serviços de Provedor de Internet, para possibilitar a realização de atividades desenvolvidas pelas Secretarias do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, bem como do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

**3. DA QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:**

**3.1** - A execução dos serviços deverá atender as especificações abaixo descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PONTOS	V.UNIT	V.TOTAL MENSAL	VALOR X12 MESES
1	LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA DE 100 MBPS SEM SERVIÇO DE TELEFONIA/ASSINATURA BÁSICA MENSAL, SENDO INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO MÍNIMO DO SERVIÇO. <b>AREA DE FORNECIMENTO ZONA URBANA.</b>	MÊS	15	R\$ 332,79	R\$ 4.991,85	R\$ 59.902,20
2	LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA DE 300 MBPS SEM SERVIÇO DE TELEFONIA/ASSINATURA BÁSICA MENSAL, SENDO INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO MÍNIMO DO SERVIÇO. <b>AREA DE FORNECIMENTO ZONA URBANA.</b>	MÊS	7	R\$ 216,15	R\$ 1.513,05	R\$ 18.156,60
3	LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA DE 400 MBPS SEM SERVIÇO DE TELEFONIA/ASSINATURA BÁSICA MENSAL, SENDO INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO MÍNIMO DO SERVIÇO. <b>AREA DE FORNECIMENTO ZONA URBANA.</b>	MÊS	1	R\$ 267,98	R\$ 267,98	R\$ 3.215,76
4	LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET POR CABO OU FIBRA ÓPTICA DE 10 MBPS SEM SERVIÇO DE TELEFONIA/ASSINATURA BÁSICA MENSAL, SENDO INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO MÍNIMO DO SERVIÇO. <b>AREA DE FORNECIMENTO ZONA RURAL.</b>	MÊS	11	R\$ 456,63	R\$ 5.022,93	R\$ 60.275,16

**3.2** - O valor global é de R\$ 141.549,72 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), pago parcelado mensalmente, distribuído os pontos de internet e as seguintes velocidades entre as secretarias da seguinte forma:

<b>Local</b>	<b>Plano Mbs</b>	<b>Secretaria</b>	<b>Zona</b>
Prefeitura – Rua Raimundo Coimbra Filho, nº 131, bairro Senador Paulo Guerra – Santa Maria da Boa Vista	300	ADM	Urbana
CVO – Rua Dr. Souza Filho – Centro, Santa Maria da Boa Vista	300	ADM	Urbana
Prefeitura Velha – Rua Nunes Machado, nº 50 – Centro, Santa Maria da Boa Vista	300	ADM	Urbana
Convenio – Praça Getúlio Vargas nº 400 – Centro, Santa Maria da Boa Vista	100	ADM	Urbana
Setor de Identidade: Rua Dr. Souza Filho – Centro, Santa Maria da Boa Vista	100	ADM	Urbana
Bombeiros - Rua Dioscoro de Sá Gonzaga, Centro, Santa Maria da Boa Vista	100	ADM	Urbana
Sec Saúde: Rua Cardel Arco Verde, nº 240, Centro, Santa Maria da Boa Vista	300	Saúde	Urbana
USF Santa Luzia – Rua Riacho Caraíbas, s/n, Vila Esperança, Santa Maria da Boa Vista	100	Saúde	Urbana
Hospital – Rua Dioscoro de Sá Gonzaga, nº 115, Centro, Santa Maria da Boa Vista	400	Saúde	Urbana
USF Mandacaru – Rua Serra do Cruzeiro, s/n, Mandacaru, Santa Maria da Boa Vista	100	Saúde	Urbana
PSF Paulo Guerra – Rua Baixa do Teixeira, Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista	100	Saúde	Urbana
PSF Raimundo – Rua Doutor Marback, nº 328, Centro, Santa Maria da Boa Vista	100	Saúde	Urbana
USF Faz Milano – Povoado Milano, Zona Rural, Santa Maria da Boa Vista	10	Saúde	Rural
USF Curral Novo – Fazenda Curral Novo, Zona Rural, Santa Maria da Boa Vista	10	Saúde	Rural
USF AG 15 – Agrovila 15, s/n, Projeto Fulgêncio, Zona Rural, Santa Maria da Boa Vista	10	Saúde	Rural
USF AG 29 - Agrovila 29, s/n, Projeto Fulgêncio, Zona Rural, Santa Maria da Boa Vista	10	Saúde	Rural
USF AG 43 - Agrovila 43, s/n, Projeto Fulgêncio, Zona Rural, Santa Maria da Boa Vista	10	Saúde	Rural
PSF Inhanhuns – Fazenda Inhanhuns, Zona Rural, Santa Maria da Boa Vista	10	Saúde	Rural
Posto Saúde Urimamã – Povoado Urimamã, Zona Rural, Santa Maria da Boa Vista	10	Saúde	Rural
Posto Caraíbas – Povoado Caraíbas, Zona Rural, Santa Maria da Boa Vista	10	Saúde	Rural
Posto Saúde Areal – Fazenda Areal, Zona Rural, Santa Maria da Boa Vista	10	Saúde	Rural
Posto Saúde Cupira – Povoado Cupira, nº 410, Zona Rural, Santa Maria da Boa Vista	10	Saúde	Rural
Posto Caiçara – Sítio Jatubarana, nº 01, Zona Rural, Santa Maria da Boa Vista	10	Saúde	Rural
CAPS - Rua Joaquim Nabuco, nº 225, Centro	100	Saúde	Urbana
SEC Saúde Velha – Rua Joaquim Nabuco, nº 273, Centro	300	Saúde	Urbana
SEDUC - Rua Raimundo Coimbra Filho, nº 400, Bairro Senador Paulo Guerra – Santa Maria da Boa Vista	300	SEDUC	Urbana

Centro de Educação Infantil - Rua Raimundo Coimbra Filho, nº 50, Bairro Senador Paulo Guerra – Santa Maria da Boa Vista	100	SEDUC	Urbana
Biblioteca Centro - Rua Dioscoro de Sá Gonzaga, s/n, Centro, Santa Maria da Boa Vista	100	SEDUC	Urbana
Conselhos Educação – Rua Monsenhor Ângelo Sampaio, nº 165, Centro, Santa Maria da Boa Vista	100	SEDUC	Urbana
Bolsa Família – Rua João Barros de Araújo, nº 10, Centro, Santa Maria da Boa Vista	100	Social	Urbana
CREAS – Rua Santa Rita, nº 146, Cohab, Santa Maria da Boa Vista	100	Social	Urbana
Sec. Social -Rua Doutor Souza Filho, nº 205, Centro, Santa Maria da Boa Vista	300	Social	Urbana
Conselho Tutelar -Rua Jutai, nº 241, Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista	100	Social	Urbana
Casa Juventude – Rua Florêncio de Barros, nº 240, Centro, Santa Maria da Boa Vista	100	Social	Urbana

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1** - Devem estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, deslocamentos e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

5.1- Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento do objeto ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

5.2 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.3 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.4 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento do objeto, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

5.5 – Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do objeto.

5.6 – Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

5.7 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

5.8 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.9 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

5.10 – Entregar/executar o objeto deste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, no local indicado.

5.11 - Proceder à prestação e execução do fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de Pregão e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

5.12 – A CONTRATADA será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados à CONTRATANTE pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas.

5.13 – A CONTRATADA deverá garantir no mínimo 95% da velocidade contratada, tanto para Download quanto para Upload, deverá ser fornecido endereço de IP público (IP válido) para todos os pontos de acessos contratados, sem restrições e com liberação de portas de acordo com a necessidade da contratante;

5.14 – A CONTRATADA deverá realizar a Instalação, configuração, ativado e entregue em total funcionamento. Para o funcionamento do serviço todos os equipamentos e demais acessórios necessários são fornecidos em regime de COMODATO, toda manutenção, reparo e substituição dos equipamentos e acessórios fornecidos pela a empresa estarão a cargo da mesma, sem ônus para o município;

5.15 – O fornecimento do link deve ser através de fibra óptica ou via rádio (casos específicos onde não tem fibra disponível) seguindo a tabela de acesso; Independente do tipo de acesso, deverão ser fornecidos todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços;

5.16 – Quaisquer mudanças de endereços que posteriormente venham a ser necessárias por alguma necessidade da contratante serão comunicados a empresa com antecedência, os procedimentos de mudança do ponto de acesso deverão ser planejados de modo que não haja interrupção na prestação dos serviços, ou seja, somente será interrompida o ponto de acesso ao qual foi solicitado mudança, quando o mesmo estiver em total funcionamento no novo endereço;

5.17 – A contratante não deve possuir qualquer tipo de restrição de uso, operando sem limite de qualidade de dados trafegados, porta logica ou serviço, bem como sem redução da velocidade;

5.18 – O suporte técnico deverá ser gratuito e oferecido através de diversos canais, podendo ser realizado via telefone fixo, telefone celular, e-mail e WhatsApp,

compreendendo ao menos o intervalo de 08h00min as 17h:00 min de segunda a sexta;

5.19 - O serviço de fornecimento de internet deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana e em todos os dias do ano, a contratada está ciente que pode haver interrupções de natureza técnica/operacional, nessas hipóteses devesse sempre haver comunicação da contratada para com a contratante, as interrupções preventivas ou programadas de natureza técnica/operacional, bem como possíveis substituições de equipamentos, ampliações da rede ou quaisquer alterações no sistema que provoquem queda da qualidade dos sinais transmitidos ou a interrupção temporária do serviço devem ser informadas a contratante com antecedência;

## **6. DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE**

6.1- Permitir o livre acesso dos funcionários e técnicos da empresa contratada nos locais indicados para a consecução do contrato.

6.2- Designar funcionários para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do presente termo;

6.4- Notificar e/ou Aplicar as penalidades a CONTRATADA, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

6.5- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes aos Serviços prestados.

## **7. CUSTOS ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1 - O valor global é de R\$ 55.759,20 (cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), pago parcelado mensalmente.

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 – Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor valor por item.

## **9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 - Os serviços deverão estar em condições operacionais em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato e/ou ordem de serviços.

9.2 - Os locais para execução dos serviços serão os indicados na planilha do item 3.2 do presente Termo de Referência.

9.3 - A CONTRATADA deverá garantir no mínimo 95% da velocidade contratada, tanto para Download quanto para Upload, deverá ser fornecido endereço de IP público (IP válido) para todos os pontos de acessos contratados, sem restrições e com liberação de portas de acordo com a necessidade da contratante.

9.4 – A CONTRATADA deverá realizar a Instalação, configuração, ativado e entregue em

total funcionamento. Para o funcionamento do serviço todos os equipamentos e demais acessórios necessários são fornecidos em regime de COMODATO, toda manutenção, reparo e substituição dos equipamentos e acessórios fornecidos pela a empresa estarão a cargo da mesma, sem ônus para o município.

9.5 – O fornecimento do link deve ser através de fibra óptica ou via rádio (casos específicos onde não tem fibra disponível) seguindo a tabela de acesso; Independente do tipo de acesso, deverão ser fornecidos todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão do próprio município, nas seguintes dotações orçamentárias:

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Dotação Orçamentária: 02.13

Programa Atividade: 2.036

Elemento Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: Próprio

### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Dotação Orçamentária: 021503, 021510,021610

Programa Atividade: 2. 204, 2.068, 2070, 2204, 2.169, 2.172, 2.174, 2.189, 2.192

Elemento Despesa: 3390.39

Fonte de Recursos: não vinculados de impostos, QSE – salário educação, FUNDEB 30%.

### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS/FMCA**

Dotação Orçamentária: 021702, 0220

Programa Atividade: 2139, 2140, 2161, 2222, 2254, 2289, 2290, 2206, 2226, 2227, 2272, 2286, 2219, 2264, 2271, 2273, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2287, 2288, 2275, 2276, 2277, 2278, 2285, 2144, 2279, 2153, 2071, 2072,2073, 2076,2197

Elemento Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: FMAS/ FNAS/ FEAS.

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Dotação Orçamentária: 0225

Programa Atividade: 2011,2012, 2013, 2020, 2021, 2015, 2017.

Elemento Despesa: 3390.39

Fonte de Recurso: SUS/ FUS e emenda parlamentar.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto a ser licitado.

## **12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa

jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressada Administração à continuidade do contrato.

### 13 – DO REAJUSTE

13.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

### 14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Conforme Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”**

14.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades; multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada no fornecimento nela relacionado, sem prejuízo das demais penalidades;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos

doart. 87 da Lei 8.666/93.

14.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Santa Maria daBoa Vista.

14.4 As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

14.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Santa Maria da Boa Vista, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da **PMSMBV - PE**, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da **PMSMBV - PE** reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

14.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os produtos.

14.7 - Para as penalidades previstas neste Edital será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.8 – As multas a que se referem aos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMSMBV-PE, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

## **15. DOS PROCEDIMENTOS E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 - As Secretarias e Fundos Municipais são responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento/execução do objeto, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

15.2 - O fornecimento dos serviços constantes neste Termo de Referência será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria demandante deste processo, doravante Sr. Isaac Medrado Coimbra Gonzaga, matrícula nº: 16671, Islane Barbosa da Silva, matrícula n.º 14091, Sr.ª Lucelia Vaz de Sá Araújo, portaria n.º 12621-1, Shintia Samara Pereira Calmon, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução do Contrato.



15.3 - Ao Fiscal do contrato compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao prestador e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a prestação do serviço e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições/execuções, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto do Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Prestador vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto deste contrato, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o

fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

15.4 - O servidor designado Fiscal do Contrato/Ata deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo do Contrato;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

15.5 - O Fiscal do Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência do contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

15.5.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle do Contrato para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados.

15.5.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços, deverá o Fiscal do Contrato/Ata submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

15.5.3 Cumpre também ao Fiscal do Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá

ensejar a aplicação de penalidades.

15.6 A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

## **16. DA GESTÃO DO CONTRATO**

16.1 - A gestão do contrato será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante Sr<sup>a</sup>. Maricleide Alves de Queiroz Nery , matrícula n.º 18753-1, Ericlaudia Gomes Barboza Santos, matrícula n.º 13770-1, Sr<sup>a</sup>. Ana Paula Queiroz Medrado, matrícula n.º 19784 e Sr<sup>a</sup> Catarina de Alencar Rodrigues.

16.2 - Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como do contrato ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo do Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante do Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência do Contrato/Ata, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogado contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término do Contrato, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos do Contrato/Ata à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto do Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal do Contrato/Ata, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto do Contrato/Ata, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e

promoveras medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

16.3 - A solicitação de que trata a “alínea k” deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

16.3.1 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na “alínea f” deste item não puder ser atendida, o Gestor do Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a “alínea k”, em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

## **17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

17.1 - O contrato terá prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1 - O pagamento deverá ser efetuado, mensalmente, de acordo com a prestação dos serviços, comprovadamente realizados, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da nota fiscal de prestação de serviços conforme a Requisição assinada pelo(a) Secretário(a) Municipal da secretaria solicitante.

18.2 - A Nota Fiscal emitida pela LICITANTE VENCEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Contrato, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 - O objeto, especificado e quantitativo constante deste Termo de Referência, são referências a serem verificadas de uma forma geral, indispensavelmente deve ser respeitado. Assim, este Termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

19.2 - Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado o valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 11 de maio de 2022.

---

**CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

---

**LUIZA COIMBRA DUARTE**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

---

**GILVANEIDE GOMES DA SILVEIRA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Mulheres e Políticas Afirmativas.

---

**AURELIANO GONÇALVES FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2022**

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Senhor Contratante,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº\_/2022, formulada da seguinte maneira:

Itens	Descrição	Unid	Quant.	V. Unit.	V. Total Mensal	V. Total Anual
TOTAL=====□						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$......( ).

**Declaramos que a validade desta proposta é de ( ) dias, a contar da data da abertura da mesma.**

**Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.**

**Os serviços serão efetuados conforme prazo constante no Edital.**

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco, conta corrente nº, agência....., e nosso telefone para contato é, fax e e-mail.....

**Atenciosamente,**

Cidade - UF, de \_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal – CPF nº

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2022.**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (QUALIFICAÇÃO  
TRABALHISTA)**

....., inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF-MF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade - UF, de \_\_ de 2022.

---

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2022**

**ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO Nº\_/2022**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE**, por intermédio da **SECRETARIA DE** \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.182/0001-20, com sede situada na Rua Raimundo Coimbra Filho, nº131, Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista/PE, através da **SECRETARIA/FUNDO DE** \_\_\_\_\_, (**CNPJ n.º**), neste ato representada por \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na cidade de Santa Maria da Boa Vista/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto na Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, e a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar 123/06 e tendo em vista a homologação em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ do resultado do Pregão (Eletrônico) nº \_\_\_/2022 têm justos e acordados entre si o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL**

**1.1** - Este contrato foi precedido de licitação na modalidade Pregão (Eletrônico) nº xxx/2022 observados os dispositivos na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2021, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - Contratação de empresa (s) especializada para prestação de serviços de distribuição e acesso a rede de dados via internet com conexão em fibra óptica e tecnologia a rádio, destinado a atender as necessidades da Secretaria/Fundo \_\_\_\_\_ do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Termo de Referência, consolidados no Anexo I deste contrato, parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**3.1** - O objeto deste Contrato deverá ser executado no local indicado pela Secretaria Solicitante,

conforme Termo de Referência;

**3.2-** O prazo de execução dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA da ordem de serviço com nota de empenho assinada pela Secretaria Solicitante.

**3.3 -** Caso haja interrupção ou atraso na entrega/execução do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

**3.4 -** No caso de se constatarem irregularidades no (s) equipamento (s) fornecido (s)/execução, a CONTRATADA será notificada para substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias.

**3.5 -** O objeto deverá ser entregue/executado em perfeito estado e com plenas condições de uso. O Município se reserva o direito de devolver o objeto que não atender ao que ficou estabelecido no Edital ou no Contrato, e/ou que não esteja adequado para o uso.

**3.6 -** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1 -** Pela prestação dos serviços do objeto deste contrato, especificados na Cláusula Segunda, pagará o **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** o valor mensal estimado de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo um valor global estimado de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para 12 (doze) meses.

**4.2 -** O pagamento somente será efetuado em transferência ou depósito bancário, na conta corrente do Banco, em nome da pessoa jurídica.

**4.3 -** O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a prestação dos serviços, comprovadamente realizados, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da respectiva fatura. O recibo que comprova a prestação dos serviços será encaminhado ao responsável pela Unidade, que encaminhará ao seu Setor Financeiro solicitação de pagamento, acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

**4.4 -** A Secretaria competente encaminhará à Gerência Financeira, solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação.

**4.5 -** A **CONTRATADA** deverá apresentar à Gerência Financeira, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

II – Certidão de Regularidade com o FGTS;

- III – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- IV – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho.
- V – Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal;
- VI – Certidão de quitação de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal.

**4.6 - A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Contrato, nº do Pregão e nº da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1 -** Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recomposição dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS**

**6.1 – A CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 5% (cinco por cento), do valor dos serviços requeridos, pelo atraso na execução do objeto do contrato.

**6.2 – A CONTRATADA** ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), do valor dos serviços requeridos, pela falta da prestação dos serviços ou pela recusa em realizar a execução do objeto, **caracterizada no segundo dia útil** após o vencimento do prazo estipulado.

**6.3 - A CONTRATADA** ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%, pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores.

**6.4 –** O valor da(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhido(s) a Tesouraria deste Município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

**6.5 –** A(s) multa(s) também poderá(ao) ser descontada(a) do(s) pagamento(s) devidos pela PMSMBV-PE, da garantia contratual ou cobrada(s) diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

**6.6 -** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu **total limitado a 20% (vinte por cento)** do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1-** Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento do objeto ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais;

**7.2** – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto deste Contrato;

**7.3** – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento do objeto deste Contrato;

**7.4** – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento do objeto, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;

**7.5** – Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento/execução do objeto;

**7.6** – Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;

**7.7** - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais;

**7.8** - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento do objeto deste Contrato;

**7.9** - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas;

**7.10** – Entregar/executar objeto deste Contrato, em perfeitas condições de uso, no local indicado no Termo de Referência e/ou na ordem de serviço;

**7.11** - Proceder à prestação e execução do fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de Pregão e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

**7.12** – A CONTRATADA será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados à CONTRATANTE pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas;

**7.13** – A CONTRATADA deverá garantir no mínimo 95% da velocidade contratada, tanto para Download quanto para Upload, deverá ser fornecido endereço de IP público (IP válido) para todos os pontos de acessos contratados, sem restrições e com liberação de portas de acordo com a necessidade da contratante;

**7.14** – A CONTRATADA deverá realizar a Instalação, configuração, ativado e entregue em total funcionamento. Para o funcionamento do serviço todos os equipamentos e demais acessórios necessários são fornecidos em regime de COMODATO, toda manutenção, reparo e substituição

dos equipamentos e acessórios fornecidos pela a empresa estarão a cargo da mesma, sem ônus para o município;

**7.15** - O fornecimento do link deve ser através de fibra óptica ou via rádio (casos específicos onde não tem fibra disponível) seguindo a tabela de acesso; Independente do tipo de acesso, deverão ser fornecidos todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços;

**7.16** - Quaisquer mudanças de endereços que posteriormente venham a ser necessárias por alguma necessidade da contratante serão comunicados a empresa com antecedência, os procedimentos de mudança do ponto de acesso deverão ser planejados de modo que não haja interrupção na prestação dos serviços, ou seja, somente será interrompida o ponto de acesso ao qual foi solicitado mudança, quando o mesmo estiver em total funcionamento no novo endereço;

**7.17** - A contratante não deve possuir qualquer tipo de restrição de uso, operando sem limite de qualidade de dados trafegados, porta logica ou serviço, bem como sem redução da velocidade;

**7.18** – O suporte técnico deverá ser gratuito e oferecido através de diversos canais, podendo ser realizado via telefone fixo, telefone celular, e-mail e WhatsApp, compreendendo ao menos o intervalo de 08h00min as 17h:00 min de segunda a sexta;

**7.19** – O serviço de fornecimento de internet deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana e em todos os dias do ano, a contratada está ciente que pode haver interrupções de natureza técnica/operacional, nessas hipóteses devera sempre haver comunicação da contratada para com a contratante, as interrupções preventivas ou programadas de natureza técnica/operacional, bem como possíveis substituições de equipamentos, ampliações da rede ou quaisquer alterações no sistema que provocarem queda da qualidade dos sinais transmitidos ou a interrupção temporária do serviço devem ser informadas a contratante com antecedência;

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento;

**8.2** - Designação de funcionários para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do presente edital;

**8.3** - Permitir o livre acesso dos funcionários e técnicos da empresa contratada nos locais indicados para a consecução do contrato;

**8.4** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**8.5** - Notificar e/ou Aplicar as penalidades a CONTRATADA, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1** - Além da cobrança de multa prevista na **CLAUSULA SEXTA**, poderá, ainda, a **CONTRATADA**, sofrer as seguintes sanções:

- I - Advertência por escrito;
- II - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** – A prestação dos serviços constante neste Contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sra. \_\_\_\_\_, matrícula n.º: \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, matrícula n.º \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, matrícula n.º \_\_\_\_\_, e Sra. \_\_\_\_\_, matrícula n.º \_\_\_\_\_, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

**10.2** – Ao Fiscal do contrato compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Contratado e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a prestação dos serviços e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao contratado, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços realizados, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto do Contrato e enviar ao Gestor do Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto do Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto deste contrato, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

**10.3** - O servidor designado Fiscal do Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo da Ata/Contrato;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

**10.4** - O Fiscal do Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

**10.4.1** - Após essa manifestação, o Fiscal do Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle dos Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 11.2 deste contrato.

**10.4.2** - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal do Contrato submeter o assunto à autoridade competente

da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

**10.4.3** - Cumpre também ao Fiscal do Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

**10.5** – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**11.1** - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentaria:

**Secretaria** \_\_\_\_\_

Unidade Orçamentária:

Programa Atividade:

Elemento Despesa:

Ficha:

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DAS SANÇÕES.**

**12.1** – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

**12.2** – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

**12.3** – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade do **CONTRATANTE** e que tornem impossível a prestação dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

**13.1** - A gestão do contrato será exercida pelo (a) servidor (a) Sr. (a). \_\_\_\_\_, matrícula n.º \_\_\_\_, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**14.1** – A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executado.

**14.2** – As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**14.3** – Para os efeitos de direito valem para este contrato a Lei nº 10.520/2002, bem como a lei 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito.

**14.4** – Na execução do objeto ora ajustado, a **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, assim, por estarem de acordo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Santa Maria da Boa Vista/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE**

**(Secretaria)**

Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
*[inserir razão social da empresa]*  
*[inserir representante legal da empresa]*

**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º

2) \_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2022.**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

Pelo presente, a empresa \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara para fins de participação na Licitação denominada Pregão Eletrônico nº...../2021, instaurada pelo Município de Santa Maria da Boa Vista/PE conforme edital supra referenciado, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentadas na presente licitação.

**Local e data**

**Assinatura do representante  
legal(Nome e cargo)**

**(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2022**

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS**  
**(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)**

(nome /razão social)\_, inscrita no CNPJ nº\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº\_e CPF nº\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) (a)(a) ou pela Comissão Permanente de Licitações de SANTA MARIA DA BOA VISTA, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

**Local e data**

**Assinatura do representante legal**  
**(Nome e cargo)**

**(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)**